



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 196/24
Rubrica Fis. 026

SAQUAREMA-RJ, 18 DE MARÇO DE 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 196/2024 APENSADOS: 198/2024 e 199/2024.

2. Descrição da necessidade

O "Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal", presencial, organizada pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81. O evento supracitado representa um marco importante no debate e na aplicação dos novos conteúdos trazidos pela legislação. Com a participação de grandes nomes para ministrar as palestras, o evento se torna uma oportunidade única para Vereadores, pois irá encontrar conteúdos relevantes que servirão para impactar o seu Mandato.

A presença de grandes nomes do setor no evento traz ainda mais peso e relevância aos debates. Palestrantes renomados, especialistas e profissionais experientes trarão suas visões e conhecimentos para enriquecer as discussões e fornecer insights importantes para a atuação do Parlamentar.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de capacitação para os assessores é uma medida estratégica essencial para o aprimoramento da função legislativa municipal, refletindo diretamente na qualidade da gestão pública e no desenvolvimento das comunidades locais. Esta necessidade pode ser justificada por diversos fatores cruciais que impactam tanto o papel dos vereadores quanto os resultados de suas ações no âmbito municipal. Abaixo, detalho as principais justificativas para tal contratação.

A legislação brasileira é notoriamente complexa e está em constante evolução, o que exige dos assessores não apenas um conhecimento profundo das leis vigentes, mas também uma atualização contínua sobre novas legislações e normativas. A capacitação permite que os assessores compreendam melhor as nuances legais e governamentais,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 196/24
Rubrica [assinatura] Fis. 027

capacitando-os a criar, analisar e votar projetos de lei com maior eficácia e responsabilidade.

Os assessores capacitados estão melhor preparados para fiscalizar e auxiliar o vereador nas suas funções legislativas de maneira eficiente, identificando possíveis irregularidades e promovendo a transparência. A capacitação em gestão financeira, orçamentária e de controle pode significativamente melhorar a administração dos recursos municipais, resultando em benefícios diretos para a comunidade.

A capacitação contribui para o fortalecimento da democracia local ao promover maior engajamento e participação cidadã. Os assessores mais bem informados e comunicativos podem incentivar a população a participar ativamente do processo legislativo, seja na proposição, discussão ou acompanhamento de políticas públicas, fortalecendo os laços entre o legislativo e a comunidade.

Habilidades de comunicação são fundamentais para a atuação legislativa. Uma capacitação focada em comunicação pode melhorar significativamente a maneira como os vereadores se relacionam com a população, a imprensa e outras instituições, promovendo uma imagem mais transparente e aberta do legislativo municipal.

A contratação de capacitação para vereadores é, portanto, uma estratégia vital para o desenvolvimento municipal, refletindo em uma gestão pública mais eficaz, transparente e alinhada às necessidades da população. Investir na formação e atualização dos vereadores é investir na qualidade da democracia e na prosperidade do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete dos Vereadores	Roberto Carlos Reis Melo Marcel Carneiro Chagas Eduardo Pinto Veiga Amarildo Carvalho de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- Curso presencial;
- Carga horária de 16 horas;
- Fornecimento de materiais de apoio;
- Fornecimento de 4 (quatro) coffee breaks;
- Fornecimento de Certificado em caso de frequência de no mínimo 75%.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 196124
Rubrica *RJ* Fis 028

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea "f" treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retrotranscrito dispositivo do art. 6:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 196/24

Rubrica [assinatura] Fis. 029

A Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, está há mais de 10 ANOS no mercado atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos e consultorias na área de Capacitação e Consultorias para Câmaras Municipais. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes público.

É importante reforçar que os professores selecionados pela Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA., possui a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante. Considera-se ainda que o conteúdo do "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", é de sua exclusiva grade, pois conta com uma grade de conteúdos montados especialmente para o Vereador ter contato com conteúdos que vão de encontro a sua necessidade, segundo a realidade local.

Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

"ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", presencial, organizado pela Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA. CNPJ: 19.038.976/0001-81, a ser realizado de 19 a 22 de março de 2024, com carga horária total de 16 horas /atividade. Horário: 8h às 13:00h.

O evento contemplará aulas no horário de 08:00 às 13:00hs com pausa para coffee break, itens inclusos no valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Será realizada a inscrição de um total de 04 (quatro) vereadores da Instituição.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 196124
Rubrica [assinatura] Fis. 030

Por prática institucional, economicidade processual e eficiência da contratação e da negociação junto à empresa Contratada, a Administração Geral da Câmara será o responsável pela execução da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento, a inscrição do Evento é de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos reais), estando o mesmo inclusive abaixo do praticado no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 196124
Rubrica [assinatura] Fis. 081

mercado e com outros órgãos, conforme pesquisa realizada nesta data, por este servidor, através da emissão de relatório gerencial de empenhos à Contratada, através da ferramenta do Tesouro Gerencial.

Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §1º do art. 7º da IN 65/2021 c/c inciso II do art. 5º da mesma IN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informar o alinhamento no PPA, LDO ou LOA, caso haja, no PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

13. Providências a serem adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 196124

Rubrica *[assinatura]* Fis 032

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos Vereadores no "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", uma vez a capacitação trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais.

16. Responsáveis

[Assinatura manuscrita de Amauri Gomes Jardim Junior]

AMAURI GOMES JARDIM JUNIOR

ADM. GERAL

mat. 1666-2